



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 901/2006, DE 03/04/2006

AUTORIA: Vereador GILMAR MATIAS DOS SANTOS

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 886/05, de 25/10/2005”.

“JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 886/2005 de 25/10/2005, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a firmarem convênio com os bancos Banespa-Santander – Banco do Estado de São Paulo S/A; Banco do Brasil; Nossa Caixa; Caixa Econômica Federal e Paraná Banco S/A, para concessão de financiamento ou empréstimo pessoal aos servidores/funcionários do município de Rosana, seja da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, através de contratos padrões de crédito pessoal ao Banco mediante desconto em folha de pagamento do funcionário.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de abril de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


DR. FABIO MONTEIRO